



PROJETO DE LEI Nº 010/2025.

Solicita autorização de suplementação de crédito por anulação de despesas entre entidades e dá outras providências.


Alípio Soares da Silva
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

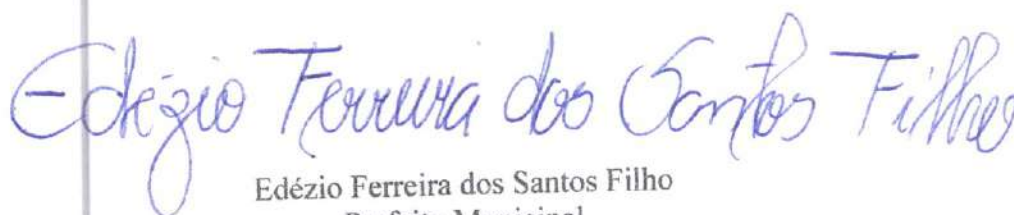
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar por anulação de despesas, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme anexo I, no valor total de R\$ 28.065.000,00.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular o saldos das seguintes dotações, conforme anexo II, no valor total de R\$ 28.065.000,00.

Art. 3º Para atender à execução da presente lei poderá haver movimentações orçamentárias entre as dotações do artigo 1º no montante estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.


Edézio Ferreira dos Santos Filho
Prefeito Municipal


Larissa Pinheiro
Procuradora-Geral do Município